

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT – MICROELETRÔNICA – 01/2005

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS EM MICROELETRÔNICA E NANOELETRÔNICA

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, estará acolhendo propostas para apoio financeiro a projetos cooperativos entre Empresas e Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, para investimento em capacitação tecnológica de produtos de interesse de empresas, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1. OBJETIVO

A presente Chamada Pública tem como objetivo selecionar propostas para concessão de apoio financeiro a projetos em Microeletrônica e Nanoeletrônica, visando ao interesse da indústria no Brasil, que contemplem aplicações em dispositivos eletrônicos e visando à capacitação tecnológica da indústria de *hardware* para as tecnologias de informação, comunicação, eletroeletrônica, automação e correlatas.

Esta Chamada Pública visa a estimular Empresas brasileiras, grupos de empresas brasileiras ou consórcio de empresas brasileiras formalmente constituído, de qualquer porte, em parceria com Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, dispostas a aplicar recursos financeiros, associados aos recursos do FNDCT, para execução de projetos que focalizem as seguintes tecnologias:

- Concepção, projeto, fabricação e teste de circuitos integrados;
- Concepção de micro-sistemas, nanosistemas e de dispositivos eletrônicos e optoeletrônicos discretos;
- Concepção, projeto, fabricação e teste de sistemas embarcados, integrando *hardware* e componentes de *software* embarcados em *chip*;
- Desenvolvimento de arquiteturas e sistemas de *hardware* dedicados em FPGAs e circuitos integrados para aplicações específicas.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Poderão se candidatar ao apoio financeiro instituições que atendam aos seguintes critérios:

Instituição Proponente/Convenente: Universidade ou Instituição de Ensino Superior e de Pesquisa, Pública ou Privada sem fins lucrativos, que poderá ser representada por Fundação de Apoio criada para tal fim, ou Instituição de Pesquisa, Científica ou Tecnológica, Pública ou Privada sem fins lucrativos, que poderá ser representada por entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e que possua competência e atuação no tema em questão.

Instituição Executora e Co-Executora: Universidade ou Instituição de Ensino e Pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, outras instituições de ensino e de pesquisa científica e/ou tecnológica, ou Centros, Departamentos, Institutos ou Órgãos Suplementares dessas instituições.

Instituição Interveniente Co-financiadora: Empresas brasileiras, grupos de empresas brasileiras ou consórcios de empresas brasileiras formalmente constituído, que estejam dispostos a aportar recursos financeiros nas instituições executora e co-executora(s) para o desenvolvimento de projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, de interesse comum. Para fins desta Chamada Pública também poderão se candidatar, na qualidade de interveniente(s)-co-financiadora(s), as cooperativas agropecuárias/agroindustriais.

3. CARACTERIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

Como requisitos básicos de apresentação de propostas fica estabelecido que:

- A(s) interveniente(s) co-financiadora(s) deverá(ão), conforme descrito no item 6 desta Chamada Pública, aportar recursos financeiros e participar da execução técnica do projeto. As propostas deverão ser acompanhadas de uma declaração formal de cada empresa/cooperativa agropecuária ou agroindustrial confirmando o seu interesse na parceria e sua disponibilidade para aportar recursos financeiros. Além disso, cada empresa deverá encaminhar os dois últimos balanços patrimoniais, os demonstrativos dos exercícios de 2003 e 2004 e o último balancete disponível. O valor do aporte financeiro mínimo por parte da(s) instituições interveniente(s) Co-financiadora(s) será estabelecido conforme o item 6 da Chamada Pública.
- Análise da viabilidade de introdução no mercado do produto, que contenha a tecnologia ou conhecimento ou técnica, a ser desenvolvido em cooperação entre a Instituição Executora, Instituições Co-executoras e as Instituições Interveniente(s) co-financiadora(s), com inclusão de instrumento e/ou proposta que justifique a viabilidade

comercial da tecnologia, produto ou processo a ser desenvolvido com apoio de recursos do FNDCT (Ex: plano de negócios ou estudo de viabilidade técnico-financeira).

- Especificação dos recursos humanos e materiais requeridos para a realização das atividades de desenvolvimento da Instituição Executora e Instituição(ões) Co-executora(s) (quando for o caso), associados ao(s) produto(s), processo(s) ou serviço(s) objeto do projeto a ser implementado, com as devidas justificativas.
- Os temas das propostas apresentadas deverão mostrar consonância com as diretrizes estabelecidas pela Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior - PITCE.
- Adicionalmente, as instituições de pesquisa e as Interviente(s) Co-financiadora(s) devem se cadastrar no Portal www.portalinovação.mct.gov.br, que estará disponível a partir do dia 30/04/2005. As instituições cadastradas na Plataforma LATTES já estarão automaticamente inseridas no Portal.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor total de até R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais), provenientes do FNDCT, sendo R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) a serem desembolsados no exercício de 2005 e R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) a serem desembolsados no exercício de 2006.

O valor máximo de recursos solicitados ao FNDCT para apoio a cada projeto fica limitado ao montante de até R\$700.000,00 (setecentos mil reais).

A FINEP poderá financiar o aporte de recursos financeiros oferecidos pela(s) empresa(s) interveniente(s) co-financiadora(s) para aplicação nas ICTs, assim como as atividades a serem desenvolvidas internamente na(s) mesma(s). Para este fim serão utilizados os mecanismos de financiamento reembolsável da FINEP e aplicados os critérios próprios de análise, cujas condições encontram-se na página da FINEP www.finep.gov.br.

A possibilidade de financiamento pela FINEP, ou mesmo por outras fontes, não exclui a obrigatoriedade da(s) empresa(s) ou da(s) cooperativa(s) agropecuária(s)/agroindustrial(is) co-financiadora(s) de assumir(em) o compromisso firme de aportar os recursos financeiros propostos.

Esta Chamada Pública permite que o executor, co-executor(es) e interveniente(s) co-financiador(es) participem em mais de uma proposta de projeto, seja com os mesmos parceiros, seja com parceiros diferentes.

5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser

firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes 3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste 5%
- Demais Municípios 20%

Para instituições estaduais

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste 10%
- Demais Estados 20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

As empresa(s) ou cooperativa(s) agropecuária(s)/agroindustrial(is) interveniente(s) co-financiadora(s) deverão realizar aporte financeiro para execução do projeto, segundo os critérios relacionados:

- com receita bruta anual, no exercício de 2004, superior a R\$244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) e igual ou inferior a R\$10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais): mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total do projeto;
- para empresas com receita bruta anual, no exercício de 2004, superior a R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais): mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do projeto;
- para empresas com receita bruta anual, no exercício de 2004, superior a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais): mínimo de 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto;

Com relação a consórcios ou grupos de empresas, para apuração do aporte financeiro, será considerada como referência a empresa participante do grupo ou consórcio que tiver maior faturamento bruto.

As instituições co-financiadoras que auferiram, no exercício de 2004, receita bruta anual igual ou inferior a R\$244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) não serão obrigadas a realizar aporte financeiro ao projeto, mas terão que apresentar, no ato da contratação, os documentos que comprovam sua situação de regularidade, conforme estabelecido no item 9.4.

7. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	14/04/2005
Disponibilização do FAP na Internet	18/04/2005
Data final para envio eletrônico da proposta	16/06/2005
Data final para o envio da cópia impressa	17/06/2005
Divulgação dos Resultados	a partir de 02/08/2005
*O horário para envio da versão eletrônica na data final para a apresentação das propostas é de até às 18h (horário de Brasília).	

7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura do convênio.

8. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes:** material de consumo; gastos com aquisição ou licenças de uso de programas de computador (*softwares*); instalação, recuperação e manutenção de equipamentos; serviços tecnológicos de terceiros (pessoa física ou jurídica) compatíveis com a natureza do projeto; passagens e diárias de integrantes da equipe de projeto, desde que se refiram a viagens previstas no plano de pesquisa e desenvolvimento; desenvolvimento de processos de fabricação e empacotamento associados à implementação de dispositivos semicondutores e circuitos integrados; e desenvolvimento de métodos/técnicas para teste de circuitos e de sistemas de *hardware* integrados; serviços de fabricação de lote piloto.
- b) **Despesas de Capital:** equipamentos (estritamente relacionados ao objeto da proposta), material permanente e material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- c) **Taxa de Administração:** o projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas conforme estabelece a Lei nº 10.973/04, denominada "Lei de Inovação", até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados.

9. PROCEDIMENTOS

9.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP pela Internet, até a data limite estabelecida no item 7, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP, específico para essa Chamada Pública, disponível na página da FINEP (www.finep.gov.br). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do projeto em meio magnético – disquete ou CD - e de duas cópias impressas da proposta assinadas pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

Deverão ser anexados à proposta os seguintes documentos: Declaração formal de cada Empresa Interveniente Co-financiadora sobre sua disponibilidade para aportar os recursos financeiros oferecidos, os dois últimos balanços patrimoniais e demonstrativos de resultados dos exercícios de 2003 e 2004, além do último balancete.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Às cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

A documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até o dia útil seguinte à data limite para apresentação eletrônica das propostas estabelecida no item 7, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT – MICROELETRÔNICA – 01/2005

(sigla proponente)/(sigla executor)/(sigla projeto)

Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

Praia do Flamengo, 200 / Protocolo

22.210-030 - Rio de Janeiro, RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra proposta ou informação adicional será recebida, e não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem, explícita e formalmente, solicitados pela FINEP.

9.2. Julgamento

O julgamento das propostas será realizado em duas etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta

Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta, não sendo admitida interposição de recurso.

9.2.1. Pré – Qualificação

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização:

Quanto à forma de apresentação

- a) Preenchimento completo e adequado do FAP/FNDCT, segundo suas instruções de preenchimento;
- b) Encaminhamento da proposta na forma exigida: cópias impressas com assinatura dos dirigentes de todas as instituições participantes + envio eletrônico pela internet + disquete ou CD + recibo eletrônico + cópia de balanços e balancete (item 9.1) + declaração formal sobre a disponibilidade para aportar recursos, conforme item 9.1;
- c) Envio de declaração formal de cada empresa/cooperativa agropecuária /agroindustrial sobre sua disponibilidade para aportar os recursos financeiros oferecidos, exceto para o caso previsto no item 6, bem como anexar os dois últimos balanços patrimoniais e demonstrativo de resultados dos exercícios de 2003 e 2004, além do último balancete disponível;
- d) Envio da proposta, por via eletrônica e postal, até a data-limite estabelecida no item 7;
- e) Elegibilidade das instituições participantes (Proponente, Executor, co-executores, Interveniente Co-executor);
- f) Apresentação de aporte de recursos conforme as condições pré-estabelecidas pela Chamada Pública, no item 6;
- g) Adequação da proposta ao limite máximo de recursos a serem solicitados ao FNDCT, de acordo com o item 4 da Chamada Pública.

Quanto ao conteúdo

- a) Aderência da proposta aos objetivos apresentados no item 1 da Chamada Pública;
- b) Alinhamento do conteúdo da proposta à área de atuação da proponente e da executora e co-executora(s);

- c) Indicação, por parte do(s) interveniente(s) co-financiadores(es) do(s) produto(s) final(is) no(s) qual(is) o produto objeto do desenvolvimento do projeto será embarcado.

9.2.2. Avaliação de Mérito

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, será analisado o mérito das propostas pré-qualificadas, segundo os critérios abaixo relacionados, para a análise comparativa das propostas concorrentes. As propostas serão avaliadas por um Comitê Técnico composto por analistas da FINEP, representantes da Secretaria de Política de Informática do MCT-SEPIN e convidados das diversas esferas de interesse no assunto, em forma presencial, isto é, os representantes das intervenientes co-financiadoras, com apoio dos coordenadores dos projetos concorrentes, terão a oportunidade de apresentá-los ao Comitê, além de esclarecer eventuais questionamentos de seus membros.

Os custos referentes às apresentações acima mencionadas (passagens, hospedagem, etc.) ficarão sob a responsabilidade dos intervenientes co-financiadores, executor e/ou co-executores.

À média ponderada, obtida pela aplicação dos critérios mencionados, será adicionado 0,25 (vinte e cinco décimos) de ponto ou 0,5 (cinco décimos) de ponto para projetos que contemplem produtos finais em fase intermediária e avançada, respectivamente, sob o ponto de vista de industrialização e comercialização.

CRITÉRIOS	NOTAS	PESO
Impacto sócio-econômico e potencial exportador da proposta	1 a 5	5
Viabilidade de Introdução do Produto no Mercado	1 a 5	5
Grau de relevância do mercado do(s) produto(s) final(is) beneficiados pelo desenvolvimento da proposta	1 a 5	4
Qualificação, experiência e adequação da equipe executora às necessidades e grau de complexidade da proposta.	1 a 5	2
Montante de contrapartida financeira e de outros aportes ao projeto	1 a 5	1

9.3. Seleção das Propostas

As propostas serão hierarquizadas pelo Comitê Técnico, com base nas médias ponderadas (somatória dos graus atribuídos em cada critério multiplicados por seus respectivos pesos, dividida pela somatória dos pesos de todos os critérios – $\Sigma(\text{grau}_i \cdot \text{peso}_i)$ /

Σ peso_i), conforme item 9.2.2. e compatibilizadas com o total de recursos disponíveis para esta Chamada Pública.

As propostas recomendadas na forma do item 9.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final. As condições dos projetos apoiados serão definidas em função das recomendações técnicas, jurídicas e financeiras da FINEP, e de acordo com a qualidade e a quantidade de propostas passíveis de aprovação.

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação, prevalecerá o projeto do Estado, onde estiver localizada a Instituição Executora, com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

9.4. Contratação

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de convênios a serem elaborados entre a FINEP e as Instituições Proponentes, que figurarão nos convênios com a denominação de Convenientes. Para a assinatura dos Convênios pela FINEP, as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da IN-STN, de 15.01.1997, e se for o caso a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.

No caso de projetos apresentados por consórcios de empresas, deverá ser apresentado o contrato de formação do consórcio no qual deverá, obrigatoriamente, estar estabelecida a empresa que o representará.

Havendo obras, deverá ser comprovado o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel onde será feita a benfeitoria, construção ou reforma, mediante certidão emitida pelo cartório do registro de imóveis competente, admitindo-se, por interesse social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo período mínimo de 20 anos, nas hipóteses revistas nas alíneas do inciso VIII, do art. 2º da Instrução Normativa, 01/1997, com a redação dada pela IN/STN 04/2003, bem como, licença ambiental, se for o caso, conforme inciso III-A, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ainda, havendo obras, deverá ser apresentado projeto básico, conforme parágrafo 1º, do art. 2º da Instrução normativa Nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional. Admitir-se-á, ainda, para a celebração do convênio, que o projeto básico se faça sob a forma de pré-projeto, desde que do termo de convênio conste cláusula específica suspensiva, que condicione a liberação das parcelas de recursos ao atendimento prévio da apresentação do projeto básico na forma prevista nos parágrafos 1º e 7º, conforme o caso, conforme dispõe o parágrafo 8º, todos do já citado dispositivo.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11.04.2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

9.5. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento da execução dos projetos apoiados será feito em conformidade com as regras estabelecidas na Instrução Normativa 01, de 15/01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação a critério da FINEP.

A critério da FINEP, os projetos aprovados e que receberem o apoio objeto desta Chamada Pública poderão ser acompanhados por especialistas especialmente designados pelo MCT/FINEP.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Propriedade Intelectual: Os direitos de propriedade sobre os resultados dos projetos, inclusive patentes, e a confidencialidade das informações e conhecimentos gerados na execução das atividades deverão ser definidos pelas instituições partícipes em instrumento específico, o qual deverá ser entregue à FINEP até a contratação do projeto, sob pena de arquivamento da proposta, com conseqüente alocação dos recursos aprovados para o projeto em outro(s) projeto(s) aprovado(s), por falta de recursos, conforme ordem de hierarquização definida pelo Comitê Técnico.
- Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pela Diretoria Executiva da FINEP são terminativas.
- Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- O conveniente, ainda que entidade privada, sujeita-se, quando da execução de despesa com os recursos aprovados, às disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei n 10520, de 17 de julho de 2002 (Pregão), consoante o art. 27 da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, com redação dada pela IN/STN 03, de 25/09/2003.

- A FINEP, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

11. CONCEITOS

- Plano de Negócios – instrumento que define o planejamento da estratégia de uma empresa, visando a identificar seu potencial de exploração comercial, econômica e empresarial, abordando os aspectos financeiro, organizacional, gerencial, comercial, jurídico e de propriedade intelectual.
- Sistemas Embarcados – sistemas eletrônicos que integram *software* e *hardware* em um sistema computacional dedicado a tarefas e funções, incorporados em bens, equipamentos, veículos e outros sistemas, de forma a dar a estes funcionalidades e características específicas.
- Empresa – organização econômica, civil ou comercial, instituída para a exploração de um determinado ramo de negócio.
- Empresa brasileira – empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no país.
- Consórcio de empresas – modalidade de cooperação econômica que decorre de um contrato entre sociedades independentes, restringindo-se à conjugação de empresas para a execução de um determinado empreendimento.
- Proponente/Convenente – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Executor – Órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular sem fins lucrativos, responsável direta pela execução do objeto do convênio.
- Co-executor – Instituição sem fins lucrativos, de direito público ou privado, que participa diretamente da execução técnica da proposta.
- Interveniente – Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto, e que dele participam assumindo obrigações em nome próprio, podendo participar da execução técnica do projeto;
- Interveniente anuente - Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos federais não-reembolsáveis, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam manifestando concordância;
- Interveniente co-financiador – Interveniente ou executor que aporta recursos financeiros ao projeto.

- Contrapartida - Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc., desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pelo proponente.
- Recursos Financeiros – Aporte de recursos em espécie ao executor e/ou co-executor(es) para o desenvolvimento do projeto.
- Outros recursos destinados ao projeto – Recursos financeiros e/ou não financeiros (bens ou serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelo(s) interveniente(s) co-financiador(es) e/ou executor e/ou co-executor(es).

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP (<http://www.finep.gov.br>) e por intermédio de correspondência encaminhada aos proponentes e no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos por meio de contato junto ao Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2005.

SERGIO MACHADO REZENDE

Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP